



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL**

**Contrato nº 02/2023**

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS PARTES**

**CONTRATANTE:** CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO VALÉRIO DO SUL, (Poder Legislativo) Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa sito a Rua Angelo Fucilini Sobrinho, nº 526, São Valério do Sul – RS, inscrito no CGC/MF sob nº 09.416.106/0001-45, neste ato representado pelo Presidente, EGON ALOISIO LUDWIG, brasileiro, casado, CPF nº 884.273.400-44, Carteira de Identidade nº 8055481041, residente e domiciliado na Av. Osvaldo Elautério Leite, 650, centro em São Valério do Sul – RS.

**CONTRATADA:** PASQUALOTTI & CIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 32.445.589/0001-28, estabelecida na Avenida Central, nº 695, Sala 02, no Município de Santo Augusto/RS, neste ato representado pelo seu proprietário Sr. Elma Lucelene Lanzarin Pasqualotti, portador da Carteira de Identidade nº 7025063012, CPF nº 355.558.900-87, residente e domiciliado na Rua Afonso Pena, nº 10, no Município de Santo Augusto/RS.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo licitatório Pregão Presencial nº 001/2023, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 711 de 28 agosto de 2007, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com alterações dadas pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO**

Fornecimento, pela CONTRATADA de cestas básicas, cujas especificações das mesmas encontram-se detalhadas no Edital do Pregão Presencial nº 001/2023, que passa a fazer parte do presente contrato para todos os efeitos legais:



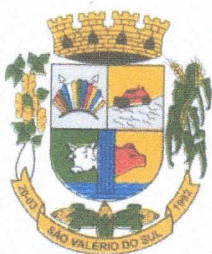
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL

| Item | Qtd. | Un | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Valor Unit | Valor Total |
|------|------|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------|
| 01   | 05   | UN | <b>01 Pacote de 05 Kg de farinha de trigo especial:</b> 1ª qualidade, com glúten natural de trigo, contendo a cada 50 g: <b>valor energético: de 168 a 170 kcal</b> , CHO: de 35 a 36g, PTN: de 4,9 a 5,5g, gorduras totais: de 0,5 a 0,7g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans 0g, fibra alimentar: de 1,4 a 1,6g, sódio: de 0 a 2,2mg, ferro: de 2,1 a 3,2mg, ácido fólico: 75mcg, acondicionada em embalagens de 05 Kg. O rótulo da embalagem do produto deverá conter as especificações da qualidade da mesma. | 263,00     | 1.315,00    |
|      |      |    | <b>01 Pacote de 05 Kg de arroz tipo1:</b> longo, fino, polido, contendo a cada 50g: valor energético maior de 173 kcal, 39g de carboidrato, 3,3g de proteína, 0 g gordura saturada, 0 mg de colesterol, fibra alimentar menor que 1 g, sódio 5,8 mg. O rótulo da embalagem do produto deverá conter as especificações da qualidade da mesma.                                                                                                                                                                         |            |             |
|      |      |    | <b>01 Pacote de 02 Kg de açúcar:</b> cristal branco, especial, filtrado, de primeira qualidade, acondicionado em embalagens de 02 Kg. O rótulo da embalagem do produto deverá conter as especificações da qualidade da mesma.                                                                                                                                                                                                                                                                                        |            |             |
|      |      |    | <b>02 Pacotes de 01 Kg de feijão preto:</b> tipo 1, sem grãos quebrados e/ou misturados, contendo em cada 30 g: 90 kcal, 17,0 carboidratos, 6,0 g de proteína, 0 g de gorduras totais, 0 mg de sódio, acondicionado em embalagens de 01 Kg. O rótulo da embalagem do produto deverá conter as especificações da qualidade da mesma.                                                                                                                                                                                  |            |             |
|      |      |    | <b>02 frasco de óleo vegetal de soja:</b> contendo em média a cada 13 ml: valor energético 108 kcal, carboidratos 0g, proteínas 0g gorduras totais 12g, gordura saturada 02g, gordura trans 0g, gordura monoinsaturada 3,5g, gordura poliinsaturada 6,5g, colesterol 0mg, sódio 0mg, fibra alimentar 0g, vitamina E 3,9 mg, acondicionado em embalagens de 900 ml. O rótulo da embalagem deverá conter as especificações da qualidade da mesma.                                                                      |            |             |
|      |      |    | <b>01 Kg de sal:</b> embalagem do produto deverá conter as especificações do mesmo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |            |             |
|      |      |    | <b>01 pc de macarrão 500g:</b> com ovos acondicionado em embalagens de 500g, tipo parafuso. Contendo a cada porção: carboidrato 59g, proteínas 8,8g, gorduras totais 1,3g, gorduras saturadas 0g, fibra alimentar 1,6g. O rótulo da embalagem do produto deverá conter as                                                                                                                                                                                                                                            |            |             |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|    | especificações da qualidade da mesma.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 01 | <b>Kg de farinha de milho:</b> médio, bom cozimento, de primeira qualidade, acondicionada em embalagens de 01 kg. O rótulo da embalagem do produto de verá conter as especificações da qualidade da mesma.                                                                                                                                                                                                                               |
| 01 | <b>pct de bolacha:</b> Tipo Maizena, de boa qualidade, doce, embalagem de no mínimo 350g. O rótulo da embalagem do produto deverá conter as especificações da qualidade da mesma                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 02 | <b>Pacotes de papel higiênico:</b> com 04 rolos, medindo 20mX10cm cada rolo, <b>folha tripla</b> , de alta qualidade, picotada, neutro, 100% fibras celulósicas. O rótulo da embalagem do produto deverá conter as especificações da qualidade da mesma.                                                                                                                                                                                 |
| 01 | <b>pct café solúvel</b> sachê de 50 gramas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 01 | <b>pct de sabão de glicerina</b> , acondicionado em embalagem de 01 kg com 05 (cinco) unidades cada, neutro, sem perfume algum, testado dermatologicamente.                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 02 | <b>unidades de gel dental</b> , deverá ter em sua <b>composição:</b> Sorbitol, aqua, hydrated silica, sodium lauryl sulfate, aroma, PEG-12, cellulose gum, sodium saccharin, sodium fluoride, CI 16035, CI 45430 e eugenol. Contém fluoreto de sódio (1100 ppm de flúor), acondicionado em embalagem de 90gr                                                                                                                             |
| 01 | <b>caixa de sabão em pó</b> , aromatizado (granulado), embalados em caixa ou pacotes embalagem de 1,6kg, contendo: tensoativo de aniônio, alcalinizante, sequestrante, carga, coadjuvante, branqueador óptico, corante, enzimas, agente antiredepositante, fragrância de flores, primavera e água, componente ativo linear alquil benzeno sulfonato de sódio, contém tensoativos biodegradável, embalagem em caixa de papel ou plástico. |
| 02 | <b>unidades de detergente líquido</b> , de louça, para cozinha, Componente Ativo, Glicerina, Coadjuvantes, Conservantes, Sequestrante, Espessantes, Controlador de pH, Opacificante, Fragrância e Água. COMPONENTE ATIVO: Linear Alquilbenzeno Sulfonato de Sódio, fragrância neutro, acondicionado em embalagem de 500 ml                                                                                                               |
| 02 | <b>unidades de Sabonete sólido</b> em barra, neutro com glicerina, fragrâncias diversas, acondicionada em embalagens com registro do ministério da saúde, químico responsável, informações do fabricante composição descritos na embalagem, dermatologicamente                                                                                                                                                                           |



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL**

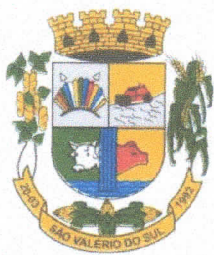
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
| testado, primeira linha. Embalagem no mínimo 85 gramas cada.                                                                                                                                                                                                                                                         |  |  |
| 01 Coxinha da asa, congelada, embalagens de 1 kg, plásticas e transparente, conservação: Abaixo de -6°C, não podendo no ato da entrega apresentar sinais de descongelamento, bem como embalagens danificadas e/ou abertas, prazo de validade de no mínimo 3 meses a contar da data da entrega                        |  |  |
| 01 Filé de peito de frango tipo sassami, congelada, embalagens de 1 kg, plásticas e transparente, conservação: Abaixo de -6°C, não podendo no ato da entrega apresentar sinais de descongelamento, bem como embalagens danificadas e/ou abertas, prazo de validade de no mínimo 3 meses a contar da data da entrega. |  |  |

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES**

2.1 As entregas das Cestas Básica Prefeitura e Câmara, deverão ser efetuadas, dentro do perímetro urbano do Município de São Valério do Sul, em local adequado para a entrega, a cargo da empresa contratada, devendo os produtos ser acondicionados em embalagens apropriadas, sendo que cada cesta deverá conter os produtos descritos e nas especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). A Contratada deverá submeter os produtos a Comissão de Fiscalização da Contratante, antes de iniciar a entrega, a qual poderá solicitar a adequação, caso necessário, ou liberar a entrega.

2.1.1 A entrega das cestas deverá ser realizada, mensalmente (até três meses), preferentemente nos três últimos dias de cada mês (entrega não poderá ser inferior a 5 dias, exceto se todos os servidores retirarem antes do fim do prazo estabelecido), em horário comercial, das 8h às 12h e das 14h00min às 18h, nas quantidades indicadas pelo Contratante à Contratada, sem quaisquer ônus adicionais ao Município.

2.1.2 A Contratada somente poderá realizar a entrega da cesta aos servidores mediante a entrega da requisição expedida pelo Município, devidamente assinada no verso pelo servidor responsável pela fiscalização, a qual valerá como recibo, devendo a Contratada ao final do fornecimento entregar as requisições ao Contratante. As Cestas não retiradas pelos servidores deverão ser entregues ao contratante ao final do contrato.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL**

- 2.2.2 Para a primeira entrega, o prazo será 20 (vinte) dias a contar da assinatura do contrato.
- 2.2.3 As datas fixadas para a entrega poderão ser excepcionalmente alteradas, quando solicitado pela Contratada, mediante documento protocolado no Protocolo Geral, desde que devidamente justificado, comprovado e aceito pelo Município.
- 2.3. Os itens deverão ser acondicionados (embalados) de forma a não se sujeitar a danos durante o transporte até a sua entrega, bem como, deverão ser entregues em suas embalagens originais, contendo os dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, atendendo ainda, a Contratada, outras exigências da legislação em vigor atinente ao objeto licitado e as prescrições contidas no Art. 39, VIII, da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 2.4. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato, a terceiros, seja a que título for.
- 2.5. A CONTRATADA obriga-se a entregar os produtos atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse da CONTRATANTE.
- 2.6. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA todas as despesas e providências necessárias à realização do objeto, bem como de estadia, alimentação, transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e fiscais, decorrentes da execução do objeto do presente e quaisquer despesas acessórias e necessárias não especificadas nesse Edital.
- 2.7. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, cabendo ao CONTRATANTE reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à CONTRATADA, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao CONTRATANTE e/ou terceiros.
- 2.8. Fica a CONTRATANTE autorizada a descontar, automaticamente, dos valores devidos à CONTRATADA, por conta do pagamento do objeto do presente, os valores correspondentes a quaisquer débitos que a CONTRATADA tiver para com a CONTRATANTE, e respectivos encargos.
- 2.9. A CONTRATADA deverá fornecer aos seus trabalhadores que prestarão os serviços, objeto do presente, equipamentos de proteção, e demais equipamentos exigidos legalmente, para as tarefas a serem desenvolvidas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL**

2.10. A execução do objeto do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, através de comissão especialmente designada para tal, cabendo a CONTRATADA cumprir integralmente, e de pronto com as reclamações emanadas dessa fiscalização.

**CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência da assinatura do contrato até a entrega total da quantidade estipulada no item 01 (um), ou 31/12/2023, data em que, o presente será dado como rescindido, de pleno, e independente de avisos, notificações ou interpelações, quer judicial ou extrajudicialmente. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do disposto do Art. 65, § 1º da Lei no 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR**

Pelo fornecimento das Cestas Básicas a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 1.315,00 (um mil trezentos e quinze reais).

**CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado conforme cronograma da Secretaria da Fazenda após apresentação da nota fiscal aprovada pela fiscalização do contrato.

5.2. O não pagamento do valor devido à CONTRATADA, pela CONTRATANTE, no prazo estabelecido, não derivado de culpa da CONTRATADA, impõe ao inadimplente o pagamento de multa equivalente a 2% (dois por cento), incidentes sobre o total do débito em atraso, correção monetária mensal, se permitida legalmente, e pelos índices oficiais, mais juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

5.3. O pagamento será efetuado através de crédito na conta corrente do licitante, constante em sua proposta.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

Não haverá reajuste de preços relacionados ao presente contrato, durante a vigência estabelecida.

**CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO**

7.1. Poderá ocorrer pelas causas e na forma previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL

7.2. O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito.

### **CLÁUSULA NONA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária de 2023:

Órgão: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Atividade: 1,003 – Concessão de Cestas Básicas – Câmara

Elemento de Despesa: 33.90.32.00.00.00. – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.

Código para empenho – 04

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DO PROCESSO LICITATÓRIO**

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 001/2023.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa contraditória, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL**

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

**10.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**10.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**10.4.** As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às licitantes remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

**10.5.** Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas no Órgão Licitador, em até 5 (cinco) dias úteis contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município de São Valério do Sul, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério do Município de São Valério do Sul.

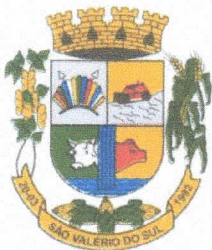
**10.6.** Na aplicação destas sanções serão admitidos os recursos previstos em lei, garantida a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS**

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Santo Augusto – RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja. E por assim estarem justas e contratadas,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL**

firmam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

SÃO VALÉRIO DO SUL, RS, AOS 06 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2023.

EGON ALOISIO  
LUDWIG:8842734  
0044

Assinado de forma digital por  
EGON ALOISIO  
LUDWIG:88427340044  
Dados: 2023.02.08 08:39:52  
-03'00'

**EGON ALOISIO LUDWIG**  
Presidente Legislativo  
CONTRATANTE

**Elma Lucelene Lanzarin Pasqualotti**  
Representante Legal  
CONTRATADA

Testemunhas:

**Cardiane Carina da Silva Backes**  
CPF 008.370.420-57

**Guilherme Mateus Ribeiro**  
CPF 027.585.240-74